



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvvc.com.br

LEI N° 2.237, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTÓCOLO

Publicado no período de 26/04/02
de 2018 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Herzem Gusmão S. Pereira
Funcionário - Mat. 65-3112-2

Institui no município de Vitória da Conquista o
Diploma "Amigo do Meio Ambiente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diploma "Amigo do Meio Ambiente", a ser anualmente entregue aos cidadãos, empresas, entidades e associações que desenvolvem de forma significativa projetos e ações que visem melhorar as condições do Meio Ambiente no âmbito do Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º O diploma que se refere o Artigo 1º será entregue pelo Prefeito e pelo Secretário de Meio Ambiente no dia 05 de junho de cada ano, em solenidade comemorativa ao dia do Meio Ambiente.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei onde definirá, critérios e normas para as escolhas dos beneméritos do Diploma.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal